



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 2604 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município de e adota outras providências.”*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

**Considerando** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

**Considerando** as constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

**Considerando** que mesmo diante da grave crise financeira o Município de PEDREIRA mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O contingenciamento de despesas no Município de PEDREIRA deverá ser gerido pela Secretaria de Administração e Finanças e em parceria com os gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, dos Fundos e Fundações, que deverão observar, dentre outras medidas de contenção de despesas, as descritas nos artigos seguintes deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica suspensa a entrega de produtos ou materiais a partir do dia 18 de dezembro até dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Finanças.



# Prefeitura Municipal de Pedreira

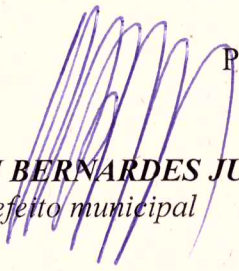
## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º.** As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual.

**Art. 5º.** As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/12/2017, após regular publicação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedreira, 18 de Dezembro de 2017.

  
**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito municipal*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*